



## ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:05/2026/2026/FAPEAL

Retificado em 04/05/2026



### Edital Fapeal nº 05/2026

#### Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - Pibic Jr Alagoas

Projetos de Iniciação Científica, Tecnológica, de Inovação, Empreendedorismo e Economia Criativa, Artes e Cultura Popular na Rede Pública de Educação Básica de Alagoas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a Fapeal, Lei Estadual nº 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas, processo nº E:60030.000000018/2026, e de acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico *III – Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores – PROJOVEM*, que em suma visa apoiar o desenvolvimento de projetos de educação e iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo, das artes, cultura popular e economia criativa, voltados aos estudantes da educação básica e/ou profissionalizante da rede pública de Ensino Médio (Pibic Júnior Alagoas), em ação conjunta com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Estado de Alagoas (Secti) e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Alagoas (Seduc), torna público o presente edital e convoca interessados (as) a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, tecnológica, de inovação, empreendedorismo e economia criativa, artes e cultura popular, com a concessão de bolsas para estudantes matriculados no Ensino Médio e profissionalizante da rede pública de ensino, na condição de jovem pesquisador(a), de bolsas para professores(as) das redes públicas estadual e federal, além de mestres e profissionais da cultura, na condição de coordenador(a) e de taxas de bancada para subsidiar as atividades do projeto.

## 1. INTRODUÇÃO

A Fapeal, em ação conjunta com a Secti e a Seduc e integrada ao Programa Mais, Ciência Mais Futuro, lança o Edital Pibic Júnior Alagoas para atender estudantes da rede pública, regularmente matriculados(as) no Ensino Médio, no intuito de proporcionar experiências, sistemáticas e orientadas, no campo das ciências, da tecnologia, da inovação, do empreendedorismo, das artes, da cultura popular e da economia criativa. Por meio de atividades, recursos e linguagens de iniciação e fomento à economia do conhecimento, busca-se minimizar e dirimir barreiras que o oceano de desigualdades lhes impõe, de modo a despertar vocações para as diversas áreas do conhecimento e estimular o potencial empreendedor na juventude alagoana.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. OBJETIVO GERAL

O programa Pibic Júnior Alagoas visa apoiar — mediante concessão de bolsas para jovens pesquisadores(as), para coordenadores(as) e de taxa de bancada para subsídio das atividades — o desenvolvimento de projetos para estudantes do Ensino Médio das escolas da rede pública estadual e do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), buscando despertar a vocação científica, tecnológica, empreendedora e artística na juventude alagoana de modo a incluir a educação básica como eixo fundamental do nosso ecossistema de inovação, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.

### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Oferecer oportunidades de experiências teóricas e práticas nos campos da ciência, tecnologia, inovação, artes e cultura, e de seus desdobramentos no campo do

empreendedorismo para a juventude alagoana;

b) Ampliar o escopo das experiências cognitivas e lúdicas dos estudantes da rede pública de ensino através da participação em projetos que integrem o ensino, a pesquisa e/ou projetos artísticos;

c) Estimular o pensamento reflexivo e crítico, mediante o confronto da prática com os referenciais teóricos de diversas áreas de conhecimento;

d) Apoiar a realização de projetos (artísticos e científicos) promovidos pelas escolas públicas de Ensino Médio, voltados ao incremento de novas alternativas pedagógicas que articulem atividades curriculares e extracurriculares;

e) Apoiar equipes de estudantes para as olimpíadas de conhecimento e fomentar a criação de clubes de ciências, nas várias áreas de conhecimento;

f) Melhorar os indicadores educacionais do ensino público de Alagoas, aferidos por instrumentos como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

### 3. TRILHAS DO CONHECIMENTO

3.1. O presente edital contempla as seguintes trilhas do conhecimento, nas quais os projetos devem ser enquadrados:

#### QUADRO I - TRILHA DO CONHECIMENTO

TRILHA DO CONHECIMENTO		OBJETIVO
Trilha 1	Iniciação à Ciência e à Tecnologia	Desenvolver uma investigação, a partir da metodologia científica, que pode ser em qualquer área do conhecimento, seja das ciências humanas, das ciências exatas e da terra, das ciências da vida ou ainda de projetos transdisciplinares, interdisciplinares e multidisciplinares.
Trilha 2	Iniciação à Inovação e ao Empreendedorismo	Desenvolver uma investigação, a partir de atividades sistemáticas que busquem a inovação, seja ela para produtos, serviços, processos de produção, processos de distribuição, estratégias de marketing e/ou métodos organizacionais.
Trilha 3	Iniciação em Artes, Cultura Popular e Economia Criativa	Desenvolver uma experimentação, a partir dos fundamentos e parâmetros de uma das diversas linguagens artísticas (música, literatura, artes visuais, artes cênicas, artes digitais e audiovisuais), das inúmeras expressões da cultura popular e dos múltiplos processos da cadeia produtiva da economia criativa, ou ainda de projetos multilinguagens.
Trilha 4	Equipes para as Olimpíadas do Conhecimento	Desenvolver atividades que gerem ganhos de conhecimento e de habilidades socioemocionais intrínsecas às vivências e estratégias de aprendizagem mobilizadas para as diversas olimpíadas científicas (e eventos de mesma natureza).

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1. São considerados público-alvo do presente edital:

#### 4.2. JOVEM PESQUISADOR(A)

Estudante regularmente matriculado(a) no Ensino Médio, em escolas da Rede Pública Estadual de Alagoas e Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

#### 4.3. COORDENADOR(A)

Poderão atuar como Coordenador(a) do projeto os(as) seguintes profissionais:

a. Professor(a) em exercício em escola da rede pública estadual de Alagoas ou no Ifal;

b. Professor(a) vinculado(a) a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas do Estado de Alagoas, a saber: Universidade Estadual de Alagoas (Uneal), Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (Uncisal), Instituto Federal de Alagoas (Ifal) e Universidade Federal de Alagoas (Ufal);

c. Professor(a) vinculado(a) a Instituições de Ensino Superior privadas do Estado de Alagoas, desde que tenha desenvolvido projeto(s) no *Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-EM/CNPq)*, anteriormente denominado Pibic Júnior;

d. Coordenador ou articulador da escola sede, com vínculo efetivo (ou temporário com prazo de contrato superior à vigência da bolsa) cuja carga horária não ultrapasse as 40h semanais.

c. Mestre ou profissional da área da cultura, com atuação comprovada compatível com os objetivos do projeto proposto, residente no estado de Alagoas.

### 5. FORMA DE APOIO E NÚMERO DE BOLSAS

5.1. As bolsas serão financiadas através de recursos oriundos do Tesouro Estadual, totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem executados durante o período de até 12 (doze) meses.

**QUADRO II - QUANTITATIVO DE BOLSAS**

MODALIDADE	QUANT. DE BOLSAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Bolsa Pibic Jr	1.000	R\$ 300,00	R\$ 3.600.000,00
Bolsa Coordenador(a)	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800.000,00
Taxa de Bancada	100	R\$ 6.000,00	R\$ 600.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.000.000,00</b>

5.2. O(A) coordenador(a) do projeto selecionado fará jus à concessão de **taxa de bancada**, destinada a apoiar e viabilizar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto aprovado.

5.3. A taxa de bancada será paga em parcela única, devendo ser utilizada exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto, em conformidade com as normas e orientações estabelecidas neste edital e pela Fapeal.

**6. DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO POR TRILHA DO CONHECIMENTO**

6.1. Para os projetos desenvolvidos na **Rede Pública Estadual de Alagoas**, serão contemplados 70 (setenta) projetos, distribuídos entre as quatro trilhas do conhecimento.

6.1.1. Para os projetos desenvolvidos no **Instituto Federal de Alagoas (Ifal)**, serão contemplados 30 (trinta) projetos, distribuídos entre as quatro trilhas do conhecimento, conforme disposto no Quadro III deste edital.

**QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

TRILHA DO CONHECIMENTO	REDE ESTADUAL	REDE IFAL	TOTAL POR TRILHA
Trilha 1: Iniciação à Ciência e à Tecnologia	17	8	25
Trilha 2: Iniciação à Inovação e ao Empreendedorismo	18	7	25
Trilha 3: Iniciação em Artes, Cultura Popular e Economia Criativa	18	7	25
Trilha 4: Equipes para as Olimpíadas do Conhecimento	17	8	25
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>30</b>	<b>100</b>

6.2. Os projetos serão classificados por trilha do conhecimento e por rede de ensino, de acordo com a pontuação final obtida no processo de avaliação;

6.3. Cada projeto submetido poderá contar com 01 (um) coordenador bolsista e 10 (dez) estudantes bolsistas (com bolsa de Iniciação Científica Júnior - ICJ).

6.4. O quantitativo de vagas ofertadas observará o Boletim Anual CVLI de Alagoas (2024). Assim buscando atender escolas das redes estadual ou Ifal, localizadas nos principais municípios e bairros de Alagoas que apresentam as maiores taxas de violência urbana entre jovens, quadro IV e V de percentual destinado, a saber:

**QUADRO IV - DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO**

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MUNICÍPIO			
Maceió	Arapiraca	Rio Largo	Demais Municípios
35%	10%	10%	45%

**QUADRO V - DISTRIBUIÇÃO POR BAIRRO**

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR BAIRRO DE MACEIÓ	
Vergel do Lago; Jacintinho; Benedito Bentes; Cidade Universitária;Clima Bom	Demais Bairros
40%	60%

6.4. Na hipótese de não haver projetos aprovados em número suficiente para o preenchimento da cota prevista em determinada trilha do conhecimento e/ou rede de ensino, as bolsas poderão ser remanejadas, respeitada a ordem de classificação final dos projetos e observada a lista de espera, conforme decisão da Fapeal.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. Este edital será realizado de acordo com o quadro abaixo:

**QUADRO VI - CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	31/03/2026
Submissão das propostas	01/04/2026 até 30/04/2026
Retificação do edital	08/04/2026
Retificação do edital	14/04/2026
Retificação do edital	04/05/2026
Homologação das inscrições	07/05/2026
Recurso Administrativo	08/05/2026 até 12/05/2026
Homologação após Recurso	até 14/05/2026
Resultado Parcial	26/05/2026
Recurso Administrativo	Até 29/05/2026
Resultado Final após recurso	08/06/2026
Envio da documentação complementar	Até 14/06/2026
Assinatura de Termo de Outorga	Até 19/06/2026
Início da Bolsa	<b>Junho 2026</b>

## 8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1. Caberá ao proponente a submissão do projeto de pesquisa.

8.2. A submissão e avaliação do projeto está condicionada ao cumprimento integral deste edital e respeitará os critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV.

## 9. DO PROPONENTE (COORDENADOR(A) DO PROJETO):

9.1. Poderão submeter propostas ao presente edital os(as) proponentes que se enquadrem em um dos critérios a seguir:

- Professor(a) educação básica, com vínculo formal efetivo (ou temporário com prazo de contrato superior à vigência da bolsa), das escolas da rede pública estadual e do Ifal;
- Professor(a) da graduação e/ou da pós-graduação, com vínculo formal com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas de Alagoas (Uneal, Uncisal, Ifal e Ufal);
- Professor(a) de Instituições de Ensino Superior privadas de Alagoas, desde que tenha desenvolvido projeto(s) no PIBIC-EM/CNPq – anteriormente chamado PIBIC JR CNPq;
- Coordenador ou articulador, com vínculo efetivo (ou temporário com prazo de contrato superior à vigência da bolsa) cuja carga horária não ultrapasse as 40h semanais.**
- Mestre da cultura, assim considerada a pessoa que detém o conhecimento reside e desenvolve efetivamente atividades em Alagoas nas áreas das artes, da cultura popular e da economia criativa, dotada de notório saber-fazer, reconhecido publicamente e entre pares, há comprovadamente 5 (cinco) anos ou mais; ou
- Profissional da área da cultura, assim considerada a pessoa que detém o conhecimento e desenvolve atividades em Alagoas nas áreas das artes, da cultura popular e da economia criativa, dotada de notório saber-fazer, reconhecido publicamente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO(A) COORDENADOR DO PROJETO:

- Residir no Estado de Alagoas (obrigatório para projetos da Trilha 3);
- Possuir cadastro ativo na Plataforma e-FAP (<https://efap.fapeal.br/>);
- Possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), exceto no caso de mestres e profissionais da cultura;
- Estar adimplente com os programas de fomento à pesquisa científica e tecnológica financiados pela Fapeal;
- Ser responsável pela submissão do projeto, observados os critérios estabelecidos neste edital;
- Ser responsável pela seleção e indicação de estudantes bolsistas e voluntários(as), em conformidade com as normas deste edital;
- Ser responsável pela indicação de professor(a) na condição de professor voluntário;
- Participar obrigatoriamente de seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela Fapeal, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária;
- Garantir a efetiva realização do plano de atividades, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades coletivas com a equipe, nas modalidades

- j. presencial e on-line, estas últimas limitadas ao percentual máximo de 30%;
- k. Avaliar a equipe e elaborar relatórios, conforme modelo disponibilizado, descrevendo todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução da pesquisa;
- l. Participar dos seminários e demais eventos de acompanhamento e avaliação a serem organizados pela Fapeal;
- m. Reportar à Fapeal, através do e-mail pibicjr@fapeal.br, quaisquer ocorrências que comprometam a plena realização do plano de atividades;
- n. Reportar à Fapeal, através do e-mail pibicjr@fapeal.br, quaisquer ocorrências que impliquem na suspensão ou cancelamento da concessão/pagamento de bolsas;
- o. Colaborar com a Fapeal em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- p. Participar de eventos específicos realizados pela Fapeal para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- q. Apresentar obrigatoriamente relatórios de acompanhamento da bolsa, definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de suspensão e/ou r. cancelamento da bolsa;
- r. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 10.2. TAXA DE BANCADA

10.2.1. As aquisições realizadas com os recursos da taxa de bancada devem ser devidamente registradas. Os materiais de uso permanente serão alocados na escola sede do projeto, ficando sob a responsabilidade e guarda do(a) responsável legal e do(a) proponente/coordenador(a) do projeto. Ao término das atividades, esses materiais deverão ser destinados ao uso público, em conformidade com a Resolução nº 151/2016.

**10.2.2. O projeto aprovado receberá um subsídio equivalente a R\$ 6.000,00 em nome do proponente para investimento nas ações de desenvolvimento da proposta.**

## 10.3. DAS VEDAÇÕES

- a. Acumular carga horária total acima de 40 horas semanais (30 horas de sala de aula e 10h de preparação);
- b. Acumular vínculo empregatício na rede privada de ensino, exceto nos casos previstos no item 9.1, alínea “c”;
- c. Acumular com bolsa da Fapeal;
- d. Acumular com bolsa de qualquer órgão federal e estadual, nos casos em que o benefício implique em incompatibilidade de carga horária;
- e. Alterar a escola sede do projeto. Na hipótese de ocorrência de fatores externos que impeçam o pleno desenvolvimento do projeto, conforme o plano de atividades
- f. Aprovado, o(a) proponente deverá indicar novo(a) coordenador(a), preferencialmente dentre os(as) professores(as) e profissionais da educação da escola sede, cadastrados como voluntários, de modo que a bolsa de coordenação e a gestão da taxa de bancada sejam transferidas, garantindo-se a manutenção das bolsas Pibic Jr entre estudantes da escola sede.
- f. O coordenador do projeto não poderá cumular vínculo com o Programa Professor Mentor ou outros programas educacionais;**
- g. Acumular vínculo com o Programa Professor Mentor ou outros programas educacionais, com exceção do Programa Cartão Escola 10 e do Programa Pé-de-Meia.

10.3.1. Não poderão participar do presente edital: servidores ou colaboradores da Fapeal diretamente envolvidos na elaboração, condução ou julgamento deste certame; pessoas físicas que tenha relação de parentesco até o terceiro grau com servidores ou colaboradores da Fapeal, incluindo conjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral.

## 10.4. DO(A) JOVEM PESQUISADOR(A) BOLSISTA

- a. Estar regularmente matriculado(a) no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino ou Instituto Federal de Alagoas (Ifal);
- b. Desenvolver suas atividades exclusivamente na escola sede do projeto, a qual deverá ser, obrigatoriamente, a mesma unidade escolar em que o(a) estudante esteja regularmente matriculado(a), não sendo permitida a execução das atividades em escola diversa, ainda que pertencente à mesma rede de ensino;
- c. Ter frequência escolar igual ou superior a 70%;
- d. Não possuir vínculo empregatício;
- e. Não acumular a bolsa Pibic Jr com outra bolsa de iniciação à pesquisa;
- f. Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades do projeto;
- g. Apresentar desempenho escolar compatível com as expectativas de alto comprometimento com o projeto.
- h. Participar obrigatoriamente de seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela Fapeal, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária;
- i. Apresentar obrigatoriamente relatórios de acompanhamento da bolsa, definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da bolsa.

## 10.5. DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- a. Estar regularmente matriculado(a) no ensino médio da escola sede do projeto;
- b. Ter frequência escolar igual ou superior a 70%;
- c. Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades do projeto;
- d. Apresentar desempenho escolar compatível com as expectativas de alto comprometimento com o projeto.

## 10.6. DO(A) PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO

- a. A indicação formal do professor voluntário será feita pelo coordenador(a) do projeto no momento da submissão ou durante a execução do projeto;
- b. Professor(a) vinculados à escola pública da rede estadual ou do Instituto Federal de Alagoas (Ifal);
- c. Professor(a) de Instituição de Ensino Superior;
- d. Mestre ou profissional da cultura com atuação comprovada há pelo menos 2 anos na área artes, cultura popular ou economia criativa em Alagoas, dotado de notório saber-fazer.

### 10.6.1. CASOS ESPECIAIS

- a. Professor(a) ou profissional da educação básica ou superior vinculados a instituição de ensino pública ou privada de outros estados, desde que tenha desenvolvido projeto(s) no PIBIC-EM/CNPq (PIBIC JR CNPq), mediante apresentação de comprovação de vínculo com a instituição;
- b. Professor(a) ou profissional da educação básica ou superior vinculados a instituição de ensino pública ou privada de outros estados mediante apresentação de comprovação de vínculo com a instituição;
- c. Estudantes de pós-graduação das redes pública ou privada mediante apresentação de comprovação de vínculo emitida pela instituição;
- d. Mestre ou profissional da cultura, dotado de notório saber-fazer, com atuação comprovada de pelo menos 1 ano;
- e. Todos os professores voluntários devem apresentar junto a documentação complementar os anexos IX, X e XI respectivamente preenchidos e assinados.

### 11. DA ESCOLA SEDE

- a. Dispor de infraestrutura, recursos e condições de trabalho compatível com o plano de atividades da proposta e dentro de suas condições e capacidades;
- b. Emitir declaração de anuência e comprometimento com o projeto, conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP;
- c. Declaração comprobatória de carga horária correspondente ao item 10.3, alínea “a” emitida pela escola sede.

11.1. A inobservância dos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 10. Das Obrigações, acarretará a imediata interrupção do auxílio e a restituição à Fapeal dos recursos recebidos irregularmente.

### 12. SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

12.1. O formulário eletrônico de projeto de pesquisa a ser submetido no âmbito deste edital deverá apresentar, de forma clara, coerente e objetiva, os seguintes tópicos obrigatórios:

I – Título do projeto;

II - Resumo

III - Palavras-chave

IV- Trilha do conhecimento à qual o projeto está vinculado

V- Objetivo Geral

VII- Objetivos específicos

XIV – Fundamentação teórica, quando aplicável;

XV – Problema de pesquisa ou descrição do desafio a ser investigado;

XVI – Justificativa

XVII- Metodologia (estratégias de acompanhamento e avaliação do projeto)

XVIII- Plano de Atividades do Bolsista (Anexo VI)

XIX- Plano de inovação (somente trilha 2, anexo VIII)

XX- Resultados esperados (impactos esperados para a escola, comunidade ou território)

XXI- Orçamento (Anexo XII)

**XXII- Cronograma**

XXIII- Referências

12.2. O(a) coordenador(a) do projeto deverá preencher o formulário eletrônico de projeto de pesquisa, disponível na Plataforma e-FAP (<http://efap.fapeal.br/>), e anexar os documentos obrigatórios, definidos nos anexos correspondentes a cada Trilha do Conhecimento, conforme especificado no quadro abaixo:

**QUADRO VII - DOCUMENTOS E AVALIAÇÕES**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO POR TRILHA DO CONHECIMENTO	ANEXO CORRESPONDENTE
Trilha 1: Iniciação à Ciência e à Tecnologia	Anexo 1
Trilha 2: Iniciação à Inovação e ao Empreendedorismo	Anexo 2
Trilha 3: Iniciação em Artes, Cultura Popular e Economia Criativa	Anexo 3
Trilha 4: Equipes para as Olimpíadas do Conhecimento	Anexo 4

12.3. O projeto deverá ser submetido até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para submissão eletrônica,

conforme Quadro IV – Cronograma.

12.4. Será aceito um único projeto de pesquisa, apresentado pelo(a) coordenador(a) do projeto. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior.

12.5. Caso haja projetos idênticos apresentados por coordenadores de diferentes, estes estarão automaticamente desclassificados.

12.6. A existência de pendência decorrente da não entrega de relatórios parciais ou finais, da não participação em seminários de acompanhamento e avaliação em ciclos anteriores do PIBIC Jr ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste edital, caracteriza a inadimplência do(a) coordenador(a), implicando a não contratação do respectivo projeto.

12.7. A Fapeal não se responsabilizará por projetos não recebidos eletronicamente, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação, durante o envio na Plataforma e-FAP.

12.8. Após a conclusão da submissão, não será permitida edição ou complementação de qualquer natureza.

### 13. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

13.1. Os projetos submetidos passarão por 02 (duas) etapas, descritas a seguir:

13.1.1. Enquadramento (Etapa I – eliminatória referente a homologação das inscrições): processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, com o objetivo de verificar o atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

13.1.2. Análise de mérito do projeto de pesquisa (Etapa II – eliminatória/classificatória): consistirá na avaliação técnica e científica dos projetos devidamente enquadrados, considerando o mérito, a relevância, a consistência metodológica e a adequação aos objetivos do edital, a ser realizada por especialistas das respectivas áreas do conhecimento, com comprovada qualificação e experiência acadêmica.

13.1.3. Os documentos obrigatórios e critérios de avaliação estão definidos nos anexos correspondentes a cada Trilha do Conhecimento, conforme o quadro V apresentado no item

13.1.4. Após a análise de mérito e relevância, o projeto de pesquisa pode ser:

- a. Aprovado e classificado;
- b. Aprovado em lista de espera;
- c. Reprovado.

13.1.5. Será considerado aprovado o projeto que obtiver a média igual e/ou superior a 60 pontos.

13.1.6. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos especificados no anexo de cada Trilha do Conhecimento.

13.1.7. Não será permitido integrar como parecerista *ad hoc* pesquisador(a) que tenha apresentado propostas para concorrer neste edital ou componha a equipe do projeto submetido.

13.1.8. É vedado a qualquer parecerista *ad hoc* julgar projetos em que:

- a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
- b. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.
- c. Os membros que possuam relação de parentesco, amizade próxima ou vínculo profissional com os proponentes, visando garantir a isenção e a imparcialidade do processo de seleção.

### 14. RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O Resultado Parcial com a distribuição dos projetos por Trilha do Conhecimento e ordem de classificação será divulgado no *site* oficial da Fapeal (<https://www.fapeal.br/>), conforme data estabelecida no Quadro IV – Cronograma.

14.2. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma e-FAP, interpostos até o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma deste edital, a contar da publicação do resultado.

14.3. Os pareceres referentes aos projetos estarão disponíveis dentro da Plataforma e-FAP.

14.4. Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente (coordenador(a) do projeto de pesquisa), e submetido dentro da Plataforma e-FAP.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.6. O Resultado Final após recurso administrativo será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), de acordo com cronograma constante neste edital.

14.7. A seleção dos projetos não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Fapeal.

### 15. FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após cumpridas todas as etapas de recurso administrativo e publicação do resultado final, o(a) coordenador(a)/proponente deverá:

- a. Submeter na Plataforma e-FAP a documentação complementar, para efetivação da bolsa Coordenador(a), conforme descrito no Quadro VIII;
- b. Indicar o(a) estudante diretamente na Plataforma e-FAP, para a implementação da bolsa Pibic Jr. Para cada bolsa Pibic Jr concedida, o(a) coordenador(a) deverá inserir no sistema a documentação listada no Quadro VI deste edital.

#### QUADRO VIII - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.2. DO COORDENADOR:

1. Documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF
2. Comprovante de residência
3. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinado pelo responsável legal (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)

15.3. DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO:

1. Documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF
2. Comprovante de residência
3. Declaração de indicação de professor(a) voluntário(a)
4. Ficha de inscrição de professor(a) voluntário(a)
5. Declaração de compromisso do professor voluntário(a)
6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinado pelo responsável legal (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)
7. Declaração de Vínculo institucional (conforme modelo na Plataforma e-FAP ou documento equivalente emitido pela escola sede).
8. Comprovação de experiência (mínimo 2 anos) para mestre ou profissional da área da cultura (trilha 3).

15.4 DOS(AS) JOVENS PESQUISADORES(AS) BOLSISTAS PIBIC JR:

1. Documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF
2. Comprovante de residência
3. Termo de Consentimento de Responsável (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)
4. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinado pelo responsável legal (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)
5. Declaração de Matrícula e frequência regulares (conforme modelo na Plataforma e-FAP ou documento equivalente emitido pela escola sede).

15.5. DOS(AS) JOVENS PESQUISADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS):

1. Documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF
2. Comprovante de residência
3. Termo de Consentimento de Responsável (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)
4. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinado pelo responsável legal (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP)
5. Declaração de Matrícula e frequência regulares (conforme modelo na Plataforma e-FAP ou documento equivalente emitido pela escola sede).

15.6. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados, no item 15. dentro do prazo estabelecido no cronograma implicará na desclassificação do projeto e a convocação de projeto aprovado em lista de espera, em ordem decrescente da classificação do resultado final.

15.7. Coordenador(a) e bolsista Pibic Jr são responsáveis por manter atualizadas suas informações pessoais na Plataforma e-FAP. É de inteira responsabilidade do interessado fornecer as informações corretas, podendo acarretar impedimentos administrativos ou outros prejuízos relacionados ao recebimento e à continuidade da bolsa.

#### 16. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

16.1. A implementação da bolsa dar-se-á após o cumprimento das etapas estabelecidas neste edital e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

16.1.1 Coordenador(a) e bolsista Pibic Jr deverão estar com cadastro completo e atualizado na Plataforma e-FAP para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa. Esta etapa somente será realizada caso os documentos apresentados estejam em conformidade com as normas deste edital e a indicação feita pelo(a) coordenador(a) tenha sido aprovada, respeitando os prazos estabelecidos no item 7. Cronograma.

16.2. No Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa serão estabelecidas as formas de liberação do recurso, direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à Fapeal todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do(a) bolsista.

16.3. O pagamento das bolsas Coordenador(a) e Pibic Jr serão realizados através de crédito em conta corrente de pessoa física em nome do(a) bolsista indicado(a), sendo vedado pagamento a terceiros.

16.4. O(A) coordenador(a) que, até a data de publicação do Resultado Final, estiver em situação de pendência ou inadimplência junto à Fapeal não terá seu projeto implementado.

16.5. O Professor voluntário deverá ser indicado em até 120 dias após o início do projeto.

16.6. A participação em caráter voluntário não implica, em nenhuma hipótese, a concessão de bolsa de pesquisa.

## **17. NORMAS GERAIS DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSA**

17.1. Uma vez contratada, através da assinatura do Termo de Outorga, a bolsa será paga mensalmente, através de crédito em conta corrente informada pelo(a) bolsista.

17.2. O desenvolvimento das atividades do(a) bolsista (coordenador e estudante) será acompanhado de acordo com as normas e padrões utilizados pela Fapeal, estando a qualquer tempo o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e bolsista obrigados a prestar quaisquer esclarecimentos que sejam solicitados.

17.3. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela Fapeal, pela Secti e pela Seduc, utilizando sempre que possível, a identidade visual do Programa Pibic Júnior Alagoas e das instituições financiadoras, em todas as formas de divulgação, nas publicações, via redes sociais, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação das atividades e resultados decorrentes deste benefício. O não cumprimento dessa exigência por si só oportuniza à Fapeal o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

17.3.1. Nos casos em que os resultados do projeto ou mesmo os relatórios técnicos venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e demais dispositivos legais vigentes.

17.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa.

17.4.1. Todos os documentos referentes às permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado.

17.5. Caso o(a) bolsista tenha usufruído de, no mínimo, **três meses de bolsa**, mesmo que tenha ocorrido o cancelamento do benefício, será obrigatória a apresentação à Fapeal, o relatório de atividades do período de recebimento da bolsa, ficando condicionada a indicação de um novo bolsista ao projeto.

17.5.1. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na abertura de processo de cobrança dos valores recebidos e na aplicação de demais sanções previstas nas normas da Fundação.

## **18. SUSPENSÃO DE BOLSA**

18.1. A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses:

a. Afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do afastamento. Após esse prazo, o(a) coordenador(a) deverá comunicar formalmente à Fapeal seu retorno ou o retorno do(a) bolsista às atividades de pesquisa, sob pena de cancelamento automático da concessão;

b. A não apresentação do Relatório Parcial e a não participação do seminário de apresentação, de acordo com os prazos definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sem as devidas justificativas, podendo a Fapeal decidir pelo cancelamento da bolsa.

18.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa em nenhuma das hipóteses previstas neste edital.

## **19. CANCELAMENTO DE BOLSA**

19.1. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nas seguintes situações:

a. Mudança de escola pelo bolsista Pibic Jr e/ou coordenador(a) do projeto;

b. Não atendimento às solicitações da Fapeal, especialmente quanto à participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e à apresentação dos Relatórios de Atividades de bolsista;

c. Apuração de irregularidade praticada pelo(a) bolsista.

19.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, a qualquer tempo, diante da ocorrência de fato cuja gravidade justifique a medida, mediante decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.3. A bolsa poderá ser cancelada pela Fapeal, nas seguintes situações, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a. Acúmulo de bolsas ou manutenção de vínculo empregatício em desacordo com as normas deste edital;
- b. Abandono do projeto, sem justificativa, implicando a devolução dos valores recebidos;
- c. Desempenho insatisfatório do(a) bolsista (coordenador(a) e/ou estudante), caracterizado pelo não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, pela não apresentação de relatórios ou pela baixa qualidade técnica das entregas, conforme avaliação e comunicação formal da coordenação do projeto ou de parecerista *ad hoc*;
- d. Comprovação de fraude, simulação ou qualquer ato irregular para obtenção ou manutenção da bolsa, implicando a devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções legais;

19.4. Em caso de conclusão do Ensino Médio pelo(a) bolsista Pibic Jr, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar imediatamente à Fapeal, para fins de cancelamento da bolsa. O vínculo do(a) bolsista com a Fapeal permanecerá vigente exclusivamente enquanto houver matrícula ativa na escola sede do projeto.

19.5. Caso seja constatado o recebimento de bolsa após a conclusão do ensino médio, o(a) bolsista deverá proceder à devolução dos valores recebidos indevidamente.

19.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar formalmente à Fapeal, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da ocorrência dos eventos mencionados neste item, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para evitar prejuízos ao erário.

19.7. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista que resulte no descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, na não apresentação dos relatórios exigidos ou no desligamento injustificado do programa, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, poderá ser exigido o ressarcimento integral dos recursos concedidos.

## **20. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA**

20.1. Será permitida a substituição de estudante, bolsista e voluntário e professor voluntário, encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto, através da Plataforma e-FAP, no prazo de até **dia 10 (dez)** do mês de substituição.

20.2. O estudante voluntário deve ser indicado até o 9º mês após o início do Programa.

20.3. É vedada a substituição de bolsistas nos três últimos meses que antecedem o encerramento do projeto, salvo nos casos em que o estudante substituído esteja cadastrado na Plataforma e-FAP há, no mínimo, 01 (um) mês, na condição de voluntário do projeto.

20.4. A substituição somente será outorgada quando forem cumpridas todas as exigências definidas neste edital. Ao bolsista substituído, deverá ser apresentado o relatório final das atividades acompanhado do parecer do(a) coordenador(a), critério obrigatório para a concessão do pedido de substituição.

20.5. A(o) novo(a) bolsista serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar 12 (doze) parcelas da bolsa Pibic Jr.

## **21. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL**

21.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da Fapeal serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e terão como co-titulares Fapeal e a Universidade, respeitados os direitos do autor/inventor, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

21.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando pertinente.

## **22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1. O prazo para impugnação do edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE-AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

23.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **24. CLÁUSULA RESERVA**

24.1. A Fapeal reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

25.1. A Fapeal, na qualidade de controladora, realizará o tratamento de dados pessoais estritamente necessários à gestão do presente Edital, com fundamento no art. 7º, inciso III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo: análise de elegibilidade, avaliação técnico-científica, contratação, execução, prestação de contas, transparência ativa e atendimento a órgãos de controle.

25.2. O tratamento observará os princípios aplicáveis à Administração Pública, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

25.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gestão, operacionalização, avaliação, acompanhamento, controle e pagamento das bolsas, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

25.4. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais com: (i) consultores ad hoc e instâncias internas de avaliação; (ii) instituições de vínculo, quando necessário à comprovação de requisitos; (iii) órgãos de controle interno e externo, quando requerido; sempre com observância do mínimo necessário e das salvaguardas cabíveis.

25.5. Os dados serão armazenados e mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades e dos prazos legais de guarda e arquivamento, observada a tabela de temporalidade aplicável à Fapeal e ao Estado de Alagoas.

25.6. O titular poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD por meio do canal institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fapeal, através do e-mail [dpo@fapeal.br](mailto:dpo@fapeal.br) e pelo telefone (82) 3201-6800, observadas as limitações legais aplicáveis à Administração Pública.

25.7. A submissão de proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas resoluções da Fapeal, bem como na ciência de que a proposta, os relatórios e os documentos poderão ser encaminhados para avaliação por consultores ad hoc e para fins de controle e auditoria.

25.8. Ao submeter a proposta e aceitar a bolsa, os interessados declaram ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais nos termos definidos neste documento e na Plataforma e-FAP.

## **26. INFORMES ADICIONAIS**

26.1. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: [pibicjr@fapeal.br](mailto:pibicjr@fapeal.br)

26.2. Para suporte à Plataforma e-FAP, escreva para o e-mail: [suporte@efap.fapeal.br](mailto:suporte@efap.fapeal.br).

## **LISTA DE ANEXOS**

ANEXO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRILHA 1: INICIAÇÃO À CIÊNCIA E À TECNOLOGIA

ANEXO 2: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRILHA 2: INICIAÇÃO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO

ANEXO 3: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRILHA 3: INICIAÇÃO EM ARTES, CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA

ANEXO 4: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRILHA 4: EQUIPES PARA AS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO

ANEXO 5: PORTFÓLIO PARA MESTRE OU PROFISSIONAL DA CULTURA

ANEXO 6: PLANO DE ATIVIDADES

ANEXO 7: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA SEDE

ANEXO 8: PLANO DE INOVAÇÃO (SOMENTE TRILHA 2)

ANEXO 9: FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

ANEXO 10: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

ANEXO 11: DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

**ANEXO 12: CRONOGRAMA**

ANEXO 13: ORÇAMENTO

## **ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TRILHA 1- INICIAÇÃO À CIÊNCIA E À TECNOLOGIA**

### **1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

1.1. Além das respostas aos itens obrigatórios ao formulário de submissão, o proponente deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa, diretamente na Plataforma e-FAP e anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de elegibilidade do(a) proponente, considerados um dos seguintes documentos: ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) da rede pública estadual ou federal de ensino; ou ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) de Instituição de Ensino Superior (IES) de Alagoas – para o caso de professor(a) de IES privada e/ou comunitária, incluir comprovante de coordenação de projeto PIBIC e/ou PIBIC-EM/CNPq;
- b) Plano de atividades para, no mínimo, 8 (oito) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando as atividades e atribuições previstas para cada integrante, os resultados e produções previstas, os ganhos para a comunidade escolar e para a comunidade local da equipe (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#));
- c) Declaração de anuência da escola sede (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#)).

1.2. A anexação da documentação descrita no item 1.1 deste Anexo 1 é critério obrigatório para a submissão da proposta de projeto de pesquisa.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. Os projetos submetidos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

TABELA 1

Item	Críticos de Avaliação	Pontuação
A	Fundamentação teórica, coerência entre objetivos, justificativa e metodologia, clareza e detalhamento do cronograma e sua coesão com os resultados esperados.	Até 30
B	Dinâmica do processo de ensino e pesquisa para a promoção do impacto e incentivo ao estudante no despertar para a construção do conhecimento.	Até 30
C	Potencial do projeto para integrar jovens pesquisadores no contexto da investigação científica e contribuir para a permanência na escola.	Até 15
D	Potencial de impacto do projeto para o desenvolvimento da escola, o engajamento da comunidade escolar e a articulação com a comunidade local.	Até 15
<b>Total</b>		<b>90</b>

## 3. Pontuação adicional

3.1. Aos projetos que atendam aos critérios abaixo será atribuída pontuação adicional, limitada a até **10 (dez) pontos**, observados os critérios a seguir estabelecidos:

TABELA 2

Item	Críticos	Pontuação
A	Participação em evento científico de Ciência e Tecnologia	Até 3
B	Submissão de artigo <b>ou livro</b> científico relacionado à Trilha 1	Até 3
C	Premiação de cunho científico e tecnológico (medalha, menção honrosa, viagem científica, certificação de destaque) e/ou registro de patente. *para pelo menos 1 integrante da equipe	Até 2
D	Outras atividades de divulgação científica (oficinas, palestras, exposições, <b>aprovação no Programa Daqui Pro Mundo</b> e ações extensionistas ou tecnológicas)	Até 2
<b>Total</b>		<b>10</b>

3.2. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e C, nessa ordem da tabela 1.

## ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### TRILHA 2 - INICIAÇÃO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO

## 1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1.1. Além das respostas aos itens obrigatórios ao formulário de submissão, o proponente deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa, diretamente na Plataforma e-FAP e anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de elegibilidade do(a) proponente, considerados um dos seguintes documentos: ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) da rede pública estadual ou federal de ensino; ou ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) de Instituição de Ensino Superior (IES) de Alagoas – para o caso de professor(a) de IES privada e/ou comunitária, incluir comprovante de coordenação de projeto PIBIC e/ou PIBIC-EM/CNPq;
- b) Plano de atividades para, no mínimo, 8 (oito) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando as atividades e atribuições previstas para cada integrante, os resultados e produções previstas, os ganhos para a comunidade escolar e para a comunidade local da equipe (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#));
- c) Declaração de anuência da escola sede (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#));
- d) Plano de inovação (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#)). A anexação do plano de inovação é critério obrigatório para a submissão da proposta de projeto de pesquisa.

1.2. A anexação da documentação descrita no item 1.1 deste Anexo 2 é critério obrigatório para a submissão da proposta de projeto de pesquisa.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Os projetos submetidos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

TABELA 1

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação
A	Fundamentação (objetivos, justificativa e metodologia) de um projeto de inovação de produto, bem, serviço, processo novo ou significativamente melhorado e de sua coesão com os resultados esperados.	Até 30
B	Grau de inovação e originalidade: a proposta é original em relação ao mercado ou à área de atuação, demonstra uma abordagem criativa para resolver o problema identificado e descreve claramente como o MVP (Produto Mínimo Viável) se destaca de outras soluções existentes.	Até 30
C	Fundamentação e viabilidade dos objetivos, metas e metodologia, relacionados à validação do MVP e do modelo de negócios. O projeto deve ter metas claras, específicas e mensuráveis, que mostrem o potencial de viabilidade comercial e de mercado.	Até 15
D	Impacto potencial e escalabilidade: a capacidade do projeto de crescer e atender um público maior, além das oportunidades de melhoria do produto, e impacto social serão consideradas.	Até 15
<b>Total</b>		<b>90</b>

## 3. Pontuação adicional

3.1. Aos projetos que atendam aos critérios abaixo será atribuída pontuação adicional, limitada a até **10 (dez) pontos**, observados os critérios a seguir estabelecidos:

TABELA 2

Item	Crítérios	Pontuação
A	Participação em evento de inovação e ou empreendedorismo	Até 3
B	Submissão de artigo <b>ou livro</b> científico relacionado à área de submissão projeto	Até 2
C	Premiação (medalha, menção honrosa, viagem científica, certificação de destaque) e/ou registro de patente *para pelo menos 1 integrante da equipe	Até 3
D	Outras atividades de divulgação científica (oficinas, palestras, exposições, <b>aprovação no Programa Daqui Pro Mundo</b> e ações extensionistas ou tecnológicas)	Até 2

<b>Total</b>	<b>10</b>
--------------	-----------

3.2. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e C, nessa ordem da tabela 1.

### ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### TRILHA 3 - INICIAÇÃO EM ARTES, CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA

#### 1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1.1. Além das respostas aos itens obrigatórios ao formulário de submissão, o proponente deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa, diretamente na Plataforma e-FAP e anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante de elegibilidade: Portfólio de mestre ou profissional da cultura, composto de histórico e comprovações de atividades públicas (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP);

b) Plano de atividades para, no mínimo, 8 (oito) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando as atividades e atribuições previstas para cada integrante, os resultados e produções previstas, os ganhos para a comunidade escolar e para a comunidade local da equipe (conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP (<https://efap.fapeal.br/>));

c) Declaração de anuência da escola sede (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#))

1.2. A anexação da documentação descrita no item 1.1 deste Anexo 3 é critério obrigatório para a submissão da proposta de projeto de pesquisa.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Os projetos submetidos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

**TABELA 1**

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação
A	Fundamentação teórica e coerência entre objetivos, justificativa e metodologia, clareza e detalhamento do cronograma e sua coesão com os resultados esperados.	Até 30
B	Relevância, compromisso e contribuição da proposta com a diversidade (cultural, étnica, de gênero, de raça, territorial e de acessibilidade) para o fortalecimento da cultura no segmento proposto.	Até 30
C	Compromisso com a diversidade cultural por meio de ações anteriores que valorizem a diversidade cultural, étnica, de gênero, de raça, territorial e de acessibilidade.	Até 15
D	Potencial de impacto do projeto para o desenvolvimento e engajamento da comunidade escolar e a articulação com a comunidade local.	Até 15
	<b>Total</b>	<b>90</b>

#### 3. Pontuação adicional

3.1. Aos projetos que atendam aos critérios abaixo será atribuída pontuação adicional, limitada a até **10 (dez) pontos**, observados os critérios a seguir estabelecidos:

**TABELA 2**

Item	Crítérios	Pontuação
A	Histórico de Execução de Projetos (projetos culturais executados nos últimos 3 anos)	Até 3
B	Apresentação cultural ou eventos correlacionados	Até 3
C	Participação e/ou submissão de artigo <b>ou livro</b> científico relacionado ao tema	Até 2
D	Outras atividades de divulgação científica (oficinas, palestras, exposições, <b>aprovação no Programa Daqui Pro Mundo e ações</b>	Até 2

	extensionistas ou tecnológicas)	
	<b>Total</b>	<b>10</b>

3.2. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e C, nessa ordem da tabela 1.

**ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
**TRILHA 4 - EQUIPES PARA AS OLIMPIADAS DO CONHECIMENTO**

**1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

1.1. Além das respostas aos itens obrigatórios ao formulário de submissão, O proponente deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa, diretamente na Plataforma e-FAP e anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de elegibilidade do(a) proponente, considerados um dos seguintes documentos: ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) da rede pública estadual ou federal de ensino; ou ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) de Instituição de Ensino Superior (IES) de Alagoas – para o caso de professor(a) de IES privada e/ou comunitária, incluir comprovante de coordenação de projeto PIBIC e/ou PIBIC-EM/CNPq;
- b) Plano de atividades para, no mínimo, 8 (oito) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando as atividades e atribuições previstas para cada integrante, os resultados e produções previstas, os ganhos para a comunidade escolar e para a comunidade local da equipe (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#));
- c) Declaração de anuência da escola sede (conforme modelo disponível na [Plataforma e-FAP](#)).

1.2. A anexação da documentação descrita no item 1.1 deste Anexo 4 é critério obrigatório para a submissão da proposta de projeto de pesquisa.

**2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Os projetos submetidos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

**TABELA 1**

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação
A	Fundamentação teórica e coerência entre objetivos, justificativa e metodologia, clareza e detalhamento do cronograma e sua coesão com os resultados esperados.	Até 30
B	Plano de atividades e metodologia de treinamento (ações com potencial para mobilização de estudantes e professores para ampliar a participação nas olimpíadas do conhecimento)	Até 30
C	Potencial de impacto do projeto na formação cidadã, escolar e científica para os jovens pesquisadores.	Até 15
D	Potencial de impacto do projeto para o desenvolvimento da escola	Até 15
E	<b>Total</b>	<b>90</b>

**3. Pontuação adicional**

3.1. Aos projetos que atendam aos critérios abaixo será atribuída pontuação adicional, limitada a até **10 (dez) pontos**, observados os critérios a seguir estabelecidos:

**TABELA 2**

Item	Crítérios	Pontuação
A	Participação em eventos de Olimpíada do conhecimento	Até 3
B	Submissão de artigo ou livro relacionada a Olimpíada do Conhecimento (enviar a primeira capa da publicação)	Até 3
C	Premiação (medalha, menção honrosa, viagem científica, certificação de destaque, aprovação no Programa Daqui Pro Mundo e/ou registro de patente) *para pelo menos 1 integrante da equipe	Até 2
D	Participação em outras atividades de divulgação científica (oficinas, palestras, exposições, ações extensionistas ou	Até 2

tecnológicas)	
<b>Total</b>	<b>10</b>

3.2. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e C, nessa ordem da tabela.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor-Presidente** em 04/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39303532** e o código CRC **DB2ECD97**.

Processo nº E:60030.0000000018/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 39303532